

I - Introdução

A Prefeitura Municipal de São José dos Campos publicou o edital de chamamento público acima identificado para a seleção de organização social para administração, gerenciamento, operacionalização, consolidação e expansão das atividades de fomento ao ensino, à pesquisa científica, ao desenvolvimento Tecnológico do Parque Tecnológico de São José dos Campos e atividades correlatas de conservação e manutenção de próprios públicos permissionados.

Ao analisar as exigências postas pelo referido instrumento convocatório a Requerente identificou falhas graves que impedem a continuidade do processo, sob pena de sério comprometimento da execução do objeto.

Para tanto é necessário considerar que, nos termos da Lei 9.637, de 1998, bem como da legislação municipal sobre a matéria - Lei nº 6.469, de 16 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 17.424, de 06 de abril de 2017, o contrato de gestão é o instrumento firmado entre o Poder Público e a entidade qualificada como organização social, com vistas à formação de parceria entre as partes para fomento e execução de atividade especificada no do programa de trabalho proposto pela organização social, que contará com a estipulação das metas a serem atingidas e os respectivos prazos de execução, bem como previsão expressa dos critérios objetivos de avaliação de desempenho a serem utilizados, mediante indicadores de qualidade e produtividade.

O surgimento das Organizações Sociais deu-se no bojo de um amplo processo de reforma redimensionamento do aparato estatal, denominado no Brasil de Reforma Gerencial. No que toca especificamente às Organizações Sociais, a ideia foi a de tornar mais enxuto o aparelhamento do Estado, repassando às entidades do Terceiro Setor que auferissem a qualificação de Organização Social a gestão de atividades de interesse público.

Com objetivo declarado de transformar a “lenta e morosa” Administração Pública Burocrática, típica do Estado Social agigantado e ineficiente, um dos principais focos da Reforma Gerencial foi justamente o do controle, na medida em que se substituiu, por meio de lei, o controle burocrático de procedimentos pelo controle gerencial de resultados.

O modelo trazido pela legislação para celebração de contratos de gestão com organizações sociais implica, como reconhece o próprio edital de chamamento em exame, muito mais do que a simples prestação de serviços, mas a administração, gerenciamento e operacionalização de determinada atividade, o que exige o estabelecimento de condições que garantam o cumprimento deste objetivo, no âmbito do futuro contrato.

Como se verá a seguir, o edital de chamamento publicado estabelece algumas exigências que impedirão a boa execução do futuro contrato de gestão, razão pela qual são apresentados os seguintes questionamentos:

II - Questionamentos

a) O edital estabelece que o contrato de gestão vigorará por 12 (doze) meses, contados da emissão da ordem de serviço, sujeito à renovação anual, por um período total de até 60 (sessenta) meses.

Essa previsão inviabiliza a atividade pretendida pelo Município, pois um objeto tão amplo e complexo como este exige atuação plurianual, revelando-se ineficiente contrato com duração de 12 meses, especialmente pela limitação imposta pelo prazo exíguo à captação de recursos e execução das atividades necessárias, incluindo as obras.

Posto isto, questiona-se se o prazo poderá ser alterado para contemplar período de 60 meses?

b) O edital não indica como poderão ocorrer as consultas ao processo e aos questionamentos realizados. Em igual sentido não informa como ocorrerá a divulgação das propostas de interessados na qualificação para organização social.

Posto isto, questiona-se:

i) Como serão realizadas as consultas ao processo e aos questionamentos realizados?

ii) Como será realizada a publicidade das propostas de interessados na qualificação para organização social?

iii) Qual prazo para resposta dos questionamentos?

iv) Se a resposta dos questionamentos afetar o entendimento do edital e comprometer os prazos indicados, os mesmos serão prorrogados?

c) O item 4.3.1.1 "a" do edital, ao tratar dos documentos relativos à Habilitação Jurídica, exige a apresentação de Cópia do Decreto de qualificação da entidade, como Organização Social, neste Município, acompanhada da comprovação de que possui os requisitos exigidos no artigo 2º, inciso I, e no artigo 3º, da Lei Municipal nº 6469, de 16 de dezembro de 2003.

Diante do exposto, questiona-se qual o documento apto a comprovar essa exigência? O decreto que qualifica a Organização Social atende este item, uma vez que, sendo a instituição qualificada com Organização Social, pressupõe-se que atenda ao que preconiza a lei 6469/2003?

d) O edital informa como obrigatória a visita técnica ao Parque Tecnológico de São José dos Campos (sic). Diante do exposto questiona-se:

A organização social detentora do atual contrato de gestão tem obrigatoriedade de realizar a visita técnica indicada no item 4.3.4.1?

e) Recursos captados de outras fontes serão utilizados em investimentos diretos ou para alavancar captação de recursos de outras fontes, com oferta de contrapartidas financeiras. Da forma como está estabelecida no edital, esses recursos seriam destinados para o custeio, o que impede projetos de expansão do Parque Tecnológico.

Diante do exposto, questiona-se se os recursos captados de outras fontes não devem ser reservados para despesas de investimento, ensejando o fomento da atividade?

f) Não está previsto no item 01 do Anexo a possibilidade de captação em órgãos de fomento (Apex, ABDI) ou em outras formas de captação de recursos, para ações específicas previstas no plano de trabalho.

Diante do exposto, questiona-se se poderão ser captados recursos que não estejam indicados no item 01 do Anexo II? Se sim, esses recursos serão considerados como atendimento ao parágrafo segundo do item 2.2 do Objeto?

g) O edital traz a necessidade de captação de recurso de fontes externas. Diante do exposto questiona:

Quando da propositura pela CONTRATADA de propostas de captação de valores junto a órgãos de fomento, que necessitem de contrapartida financeira, dos quais os eventuais valores captados sejam aplicados diretamente no contrato de gestão, a referida contrapartida financeira serão realizadas pela CONTRATANTE?

h) O edital exige a elaboração, pela contratada, de variados relatórios (mensais, quadrimestrais, anuais, finais), além de um estudo para 10 anos. Essa Requerida quantidade exagerada de relatórios, burocratiza a atuação da contratada, impondo custos elevados, sem agregar valor à operação.

Diante do exposto, questiona-se:

i) Qual a finalidade destes relatórios?

ii) Em eventual contratação os relatórios poderão ser reduzidos?

i) Considerando o prazo fixado para o contrato de gestão, em 12 meses, bem como o valor indicado no parágrafo segundo do item 2.2 do Objeto, questiona-se:

i) O valor poderá ser considerado para o primeiro ano do contrato, prevendo repactuação no caso de os recursos serem insuficientes para o atendimento do contrato de gestão caso o mesmo seja firmado em período superior a 12 meses?

ii) Poderá ser considerada a transferência de propriedade de bens móveis que sejam utilizados nas atividades do contrato de gestão?